



Comissão Tributação, Finanças e Orçamento

PARECER Nº 25/2026

Ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (23/02/2026), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da **Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento** para analisar o Projeto de Lei nº 26/2026. **SÚMULA:** Autoriza a abertura de crédito especial na importância de até R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

Vem à análise desta Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 26/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo do Município de Diamante do Norte, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O referido crédito será destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, especificamente na dotação “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física”.

Para cobertura do crédito, o projeto prevê a anulação parcial de dotação orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, junto ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico – PRODEM, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Compete a esta Comissão examinar os aspectos financeiros, orçamentários e fiscais da proposição. Verifica-se que:

O crédito adicional suplementar está devidamente especificado, com indicação clara da unidade orçamentária, programa, elemento de despesa e fonte de recurso;

A cobertura do crédito ocorrerá mediante anulação de dotação existente, não gerando aumento global do orçamento municipal;

A medida observa o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, especialmente em seu artigo 43, §1º, inciso III;

Não há criação de nova despesa sem a correspondente fonte de recurso.

Importante destacar que a suplementação visa garantir a continuidade dos serviços de manutenção da Secretaria de Obras, setor essencial para a execução de serviços públicos, conservação urbana e atendimento às demandas da população.

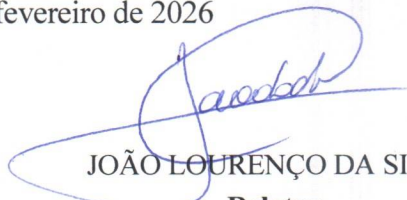
Do ponto de vista fiscal, a proposta mantém o equilíbrio orçamentário e não afronta as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que não implica elevação da despesa total autorizada, apenas remanejamento interno de dotações.

Conclusão

Após análise técnica e orçamentária, esta Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 26/2026, por entender que a matéria é financeiramente viável, está devidamente fundamentada e preserva o equilíbrio das contas públicas

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2026


SÉRGIO RODRIGUES
Presidente


JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Relator


GILMAR AMARANTE TORRES
Membro